Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

PL 48

LEI Nº 738/2000-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhorita **FRANCISCA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.854.102, residente e domiciliada à Rua João Lourenço, s/n - Macaíba/RN, com uma área de 69,00 m^2, localizada no Loteamento MONTE LÍBANO, Quadra 02, Lote J, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: com à Rua projetada, medindo 6,00m;
Ao SUL: com o Lote E, medindo 6,00m;
Ao LESTE: como a Rua Projetada, medindo 11,50m;
Ao OESTE: com o Lote I, medindo 11,50m.

Art. 2º - O terreno de que trata este Projeto de Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO